



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS NAVIRAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍ, com sede à Hilda, nº 203, Boa Vista, na cidade de Naviraí-MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Matheus Bornelli de Castro**, nomeado pela Portaria nº 1.425 de 11 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.383.486-29 portador da Carteira de Identidade nº 14.292.848 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2020, processo administrativo n.º 23347.020200.2019-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de auxiliar operacional de campo, motorista, agente de portaria, copeiro e recepcionista, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS NAVIRAÍ* – UASG 155849.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.2.1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS DOURADOS* – UASG 155848.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor registrado: TRÍPLICE ADMISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.750.520/0001-91, estabelecido à **Av. Gramado nº 4.080 – Bairro Três Bandeiras, Foz do Iguaçu - PR.**

SÓCIO ADMINISTRADOR: FERNANDO BARROS DE SOUZA CPF: 734.043.577-87

| Item | Especificação | Un. | Qtd. | Valor Un. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------|---|-----|------|-----------------|-------------------|
| 6 | Prestação de serviço de auxiliar operacional de campo – 44 horas, dedicação exclusiva, CBO 6210-05, CATSER 15300 – <i>Campus Naviraí</i> | MÊS | 12 | 3.690,00 | 44.280,00 |
| G5 | 26 Prestação de serviço de motorista – 44 horas, dedicação exclusiva, CBO 7823, CATSER 15008 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 4.439,25 | 53.271,00 |
| | 27 Pagamento de hora extra diurna ao motorista – CATSER 15008 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 631,60 | 7.579,20 |
| | 28 Pagamento de hora extra noturna ao motorista – CATSER 15008 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 379,00 | 4.548,00 |
| | 29 Pagamento de diárias nacionais, sem pernoite, ao motorista (estimativa de 6 diárias mensais) – CATSER 21849 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 1.091,16 | 13.093,92 |
| | 30 Pagamento de diárias nacionais, com pernoite, ao motorista (estimativa de 6 diárias mensais) – CATSER 21849 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 2.182,44 | 26.189,28 |
| | 31 Prestação de serviço de agente de portaria – 44 horas, dedicação exclusiva, CBO 5174-10, CATSER 8729 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 6.819,45 | 81.833,40 |
| | 32 Prestação de serviço de copeiro – 44 horas, dedicação exclusiva, CBO 5134, CATSER 22861 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 2.579,78 | 30.957,36 |
| | 33 Prestação de serviço de repcionista – 44 horas, dedicação exclusiva, CBO 4221, CATSER 8729 – <i>Campus Dourados</i> | MÊS | 12 | 5.339,92 | 64.079,04 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | R\$ 325.831,20 | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Representante legal do órgão gerenciador

Matheus Bornelli de Castro

Diretor-Geral

Portaria nº 1.425 de 11 de dezembro de 2019

Representante legal do fornecedor registrado